

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Cuba.

29 de junho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Cuba, *João Manuel Casaca Português*.

310619565

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 6168/2017

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, e do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 9 de março de 2017, foi deferido a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Sara Isabel Feio Pinto de Araújo Gomes, nos termos do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 2.ª posição remuneratória, com produção de efeitos a 1 de abril de 2017.

5 de maio de 2017. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Catarino José*.

310615693

Despacho n.º 6169/2017

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, e do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 18 de abril de 2017, foi deferido a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Patrícia dos Santos Gaia, nos termos do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 2.ª posição remuneratória, com produção de efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

5 de maio de 2017. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Catarino José*.

310615977

Despacho n.º 6170/2017

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, e do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de abril de 2017, foi deferido a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Sónia Maria da Silva Mota Bartolomeu, nos termos do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória, entre a 4.ª e a 5.ª, com produção de efeitos a 1 de maio de 2017.

5 de maio de 2017. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Catarino José*.

310615669

Despacho n.º 6171/2017

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, e do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de abril de 2017, foi deferido a consolidação da mobilidade

na categoria da técnica superior Isabel Maria da Silva Caldeira de Magalhães, nos termos do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória, entre a 3.ª e a 4.ª, com produção de efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

5 de maio de 2017. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Catarino José*.

310615636

Despacho n.º 6172/2017

Considerando que se encontra vago o cargo de chefe de divisão de Condições Gerais de Trabalho, unidade orgânica flexível criada pelo Despacho n.º 24 635/2007, de 26 de outubro, integrada na direção de serviços de Condições de Trabalho, unidade orgânica criada pela Portaria n.º 633/2007, de 30 de maio, que regula a estrutura nuclear da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, permite que os cargos dirigentes sejam exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar;

Designo, em regime de substituição, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 27.º do diploma citado, chefe de divisão de Condições Gerais de Trabalho a mestre Sónia Duarte Afonso, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Política de Justiça, a qual possui todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

A presente designação produz efeitos desde 1 de maio de 2017.

4 de julho de 2017. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Catarino José*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Sónia Duarte Afonso

Data de nascimento/naturalidade: 6 de agosto de 1972 — Lisboa

Habilitações académicas:

Mestre em Direito Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2012)

Pós-Graduação de Especialização em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2007)

Pós-Graduação em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2001)

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada (1996)

Atividade profissional:

Desde novembro/2015 — Técnica Superior do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça (Ministério da Justiça). Principais responsabilidades: acompanhamento dos trabalhos de elaboração de um instrumento jurídico sobre reconhecimento e execução de sentenças estrangeiras em matéria civil e comercial (*Judgments Project*) no âmbito da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado. Agente do Estado Português junto do Tribunal de Justiça da União. Participação na preparação do 1.º relatório de Portugal sobre a aplicação da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados. Elaboração de reposta adicional de Portugal à Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Acompanhamento da Agenda 2030.

Novembro/2014 a outubro/2015 — Técnica especialista do Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar (XIX Governo Constitucional).

Dezembro/2013 a outubro/2014 — Técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural (XIX Governo Constitucional).

Outubro/2010 a novembro/2013 — Técnica Superior do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça (Ministério da Justiça). Principais responsabilidades: negociação de propostas legislativas da União Europeia no domínio da justiça civil e comercial, agente do Estado Português junto do Tribunal de Justiça da União, participação na Comissão Especial sobre Escolha de Lei nos